



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 439/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa - Lei nº 055/01, de 03 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º.
XIX – Secretaria Municipal de Comunicação Social. (NR)”**

Art. 2º - Ficam acrescentados os arts. 15-F e 27-F, à mencionada Lei:

“Art. 15-F. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- a) Superintendência de Comunicação Social;
- b) Diretoria de Audiovisual e Publicidade;
- c) Assessoria Administrativa. (NR)”

“Art. 27-F. À Secretaria Municipal de Comunicação Social compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos da Administração Pública e sobre os temas que lhe forem determinados, promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Prefeito municipal, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas, especialmente:

I - Na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo;

II - Na implantação de programas e projetos de cunho informativo;

III - Na organização e desenvolvimento de sistemas de informação e pesquisa de opinião pública;

IV - Na coordenação da comunicação intersecretarial e das ações de informação e difusão das políticas de governo;

V - Na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração. Na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão.”(NR)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

LEI N.º 439/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

<i>Nome</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Símbolo</i>
- Secretário de Comunicação Social	01	
- Superintendente de Comunicação Social	01	CDS 2
- Diretor de Audiovisual e Publicidade	01	CDS 3
- Assessor Administrativo/Financeiro NI	01	CDS 4

Art. 4º. O patrimônio destinado à execução dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social, ainda que vinculados aos outros órgãos até a presente data, serão por Decreto redistribuídos e alocados para o fiel cumprimento desta lei.

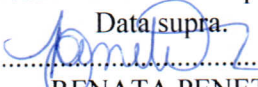
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 30 de março de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 009/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 011/2011, de 23/03/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 439/11 de 30/03/2011 que *“Cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa – Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001.”*

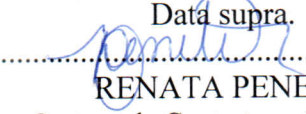
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos